

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, com sede na Avenida do Comércio, nº 150, Centro, CEP: 65973-000, São João do Paraíso - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representada pelo Sr. **ZAQUEU DA SILVA BARROS**, portador da Cédula de Identidade nº 000071726396-7, órgão expedidor SSP/MA, e inscrito no CPF nº 641.201.633-34, conforme Portaria nº 01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a empresa **MOURA CONSULTORIA & ASSESSORIA JURÍDICA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, situada na Av. Nina Rodrigues, Qda. 14, nº 09, Ponta da Areia, CEP: 65.077-300, Condomínio Lagoa Corporate, Torre 02, Sala 307, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.969.425/0001-49, neste ato representada pela Sra. **MARCIANA DE MOURA TEIXEIRA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 1416367 – SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 770.305.753-34 e OAB/MA nº 6691, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si, justas e acordadas, as partes acima qualificadas, com fundamento no disposto no inciso V da cláusula de rescisão contratual, que prevê a possibilidade de extinção do vínculo por comum acordo entre as partes, resolver rescindir, de forma amigável e consensual, o Contrato de Prestação de Serviços firmado no âmbito do **Processo Administrativo nº 21/2025 – PMSJP/MA, CONTRATO Nº 22/2025 – PMSJP/MA**, celebrado por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto do contrato consistia na contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoramento jurídico na área de licitações e contratações públicas, conforme Termo de Referência e proposta da CONTRATADA.

Assim, por mútuo consentimento, e de livre e espontânea vontade, as partes decidem rescindir o contrato nesta data, sem aplicação de quaisquer penalidades ou ônus recíprocos, conferindo-se quitação mútua, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, presente ou futuro, em relação ao contrato ora encerrado.



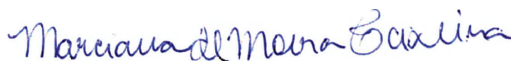
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Rescisão em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso – MA, 29 de maio de 2025.



Zaqueu da Silva Barros
Secretário Municipal de Governo e Planejamento



Marciana de Moura Teixeira
Representante Legal – Moura Consultoria & Assessoria Jurídica SAI

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, com sede na Avenida do Comércio, nº 150, Centro, CEP: 65973-000, São João do Paraíso - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representada pelo Sr. **ZAQUEU DA SILVA BARROS**, portador da Cédula de Identidade nº 000071726396-7, órgão expedidor SSP/MA, e inscrito no CPF nº 641.201.633-34, conforme Portaria nº 01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a empresa **MOURA CONSULTORIA & ASSESSORIA JURÍDICA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, situada na Av. Nina Rodrigues, Qda. 14, nº 09, Ponta da Areia, CEP: 65.077-300, Condomínio Lagoa Corporate, Torre 02, Sala 307, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.969.425/0001-49, neste ato representada pela Sra. **MARCIANA DE MOURA TEIXEIRA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 1416367 – SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 770.305.753-34 e OAB/MA nº 6691, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si, justas e acordadas, as partes acima qualificadas, com fundamento no disposto no inciso V da cláusula de rescisão contratual, que prevê a possibilidade de extinção do vínculo por comum acordo entre as partes, resolver rescindir, de forma amigável e consensual, o Contrato de Prestação de Serviços firmado no âmbito do **Processo Administrativo nº 21/2025 – PMSJP/MA, CONTRATO Nº 22/2025 – PMSJP/MA**, celebrado por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto do contrato consistia na contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoramento jurídico na área de licitações e contratações públicas, conforme Termo de Referência e proposta da CONTRATADA.

Assim, por mútuo consentimento, e de livre e espontânea vontade, as partes decidem rescindir o contrato nesta data, sem aplicação de quaisquer penalidades ou ônus recíprocos, conferindo-se quitação mútua, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, presente ou futuro, em relação ao contrato ora encerrado.



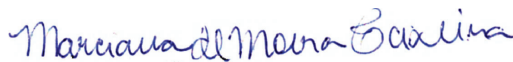
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Rescisão em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso – MA, 29 de maio de 2025.



Zaqueu da Silva Barros
Secretário Municipal de Governo e Planejamento



Marciana de Moura Teixeira
Representante Legal – Moura Consultoria & Assessoria Jurídica SAI

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: